



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Decreto nº 081, de 18 de outubro de 2011.

Promove o desdobramento do Lote Urbano nº 01, da Quadra nº 152, com área de 1.000m², situado na Rua João Batista Bataglin esquina com a Rua dos Imigrantes, Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, registrado no CRISMO sob nº 3.968, de propriedade de Telêmico Casanova, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido o desdobramento do Lote Urbano nº 01, da Quadra nº 152, com área de 1.000m², situado na Rua João Batista Bataglin esquina com a Rua dos Imigrantes, Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, registrado no CRISMO sob nº 3.968, de propriedade de Telêmico Casanova, conforme Memorial Descritivo e Mapa, partes integrantes deste Decreto, passando de ora em diante a ter as seguintes limitações e confrontações, a saber:

Lote Urbano nº 01-A, com área de 400,00m² (quatrocentos metros quadrados), da Quadra 152, sem construções, confrontando-se em conjunto:

Ao sudeste, com a Rua João Batista Bataglin, medindo 20,00 metros;
Ao sudoeste, com parte do Lote Urbano nº 02, por linha seca, medindo 20,00 metros;
Ao noroeste, com parte do Lote urbano nº 03, por linha seca, medindo 20,00 metros;
Ao nordeste, com o Lote Urbano nº 01-B, por linha seca, medindo 20,00 metros.

Lote Urbano nº 01-B, com área de 600,00m² (seiscentos metros quadrados), da Quadra 152, sem construções, confrontando-se em conjunto:

Ao sudeste, com a Rua João Batista Bataglin, medindo 30,00 metros;
Ao sudoeste, com o Lote Urbano nº 01-A, por linha seca, medindo 20,00 metros;
Ao noroeste, com parte do Lote Urbano nº 03, por linha seca, medindo 30,00 metros;
Ao nordeste, com a Rua dos Imigrantes, medindo 20,00 metros.

Art. 2º O imóvel desdobrado neste ato, será destinado a utilidades diversas do proprietário.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 18 de outubro de 2011.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal